

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 295/83

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana <u>a</u> provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º Fica revogada em sua pleinitude, a Lei Municipal nº 237/76, de 29 de novembro de 1.976.
- § Único A lei referida no artigo precedente trata da "Conces são de gratificação por nível Universitário".
- Artº. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 1.983.

ERASTO AQUINO E SOUZA Prefeito Municipal